



LEI Nº. 2377/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

“ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO, AO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.464/2006, COM REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.482/2006”.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Borda da Mata/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.464/2006, com redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 1.482/2006, passa a vigor acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. No mês dezembro de cada ano, o Vale Alimentação de que trata o caput deste artigo, poderá ser pago com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do seu respectivo valor.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária vigente e suas correspondentes nos anos seguintes:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Borda da Mata/MG, 13 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal